

**EXMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA
AGB PEIXE VIVO**

RECEBEMOS

Data: 12/05/2017

Hora: 14:45

Márcia M. Queiroz

REF: ATO CONVOCATÓRIO N° 005/2017

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010

TCA TECNOLOGIA EM CONTROLE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 04.584.474/0001-89, com sede a Rua Rua Inspetor Jaime Caldeira, 575, Bairro Brasiléia, Betim-MG. CEP: 32.600-286, representada por sua sócia administradora que a esta subscreve **ANA PAULA FONSECA PINTO**, brasileira, empresária portadora da cédula de identidade nº M-5.821.215, CPF nº 967.389.606-20, endereço residencial Rua Paulo Afonso, 150, Bairro Brasiléia, Betim-MG. CEP: 32.600-432, com fulcro na resolução ANA nº 552/2011 e no item 10 do ato convocatório vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do ato da Comissão de Seleção e julgamento da AGB Peixe Vivo referente ao ato convocatório nº 005/2017, publicado no dia 10 de maio de 2017 que julgou vencedora a proposta apresentada pela empresa Consominas Engenharia Ltda.

I) DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2017. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 12 de maio do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Seleção e Julgamento conhecer e julgar a presente medida.

II) DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Seleção e Julgamento julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou em sua proposta comercial a lista prévia dos profissionais conforme referido no item 11 do termo de referencia (página 25 do ato convocatório) e considerou a proposta da mesma inexequível.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

III) DAS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Seleção e Julgamento o considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item 11 do ato convocatório nº 005/2017, a licitante deveria juntar lista de profissionais no envelope de proposta comercial.

Ocorre que a licitante apresentou a lista de profissionais no envelope dois habilitação que se encontra lacrado em posse deste orgão, ou seja, em nenhum momento a recorrente alega que não apresentou tal documento e sim apresentou em outro envelope que sequer foi conferido pela dourta comissão.

Assim sendo, uma vez que a recorrente informou que juntou aos envelopes, onde os

mesmos farão parte deste processo, assim após a abertura deste citado envelope pode-se provar que sua situação seria de habilitação.

Outro ponto a ser discutido é a declaração de inexequibilidade da proposta, da recorrente:

- a Comissão de Seleção e Julgamento deixou de enunciar os motivos em que se fundou para reputar como inexequível a proposta da recorrente, pois limitou-se apenas à considerá-la;
- a simples diferença (a menor) de preço entre a proposta da recorrente e das demais licitantes não constitui elemento suficiente para se afirmar que a mesma não possa ser executada;
- não foi em momento algum apontada a incompatibilidade do valor global consignado na proposta com os preços de mercado.

Fica claro, portanto, que a míngua da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a imaginada incoerência dos preços contidos na proposta da recorrente, esta não poderia ser alijada da disputa por meras conjecturas.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado. Esta doura comissão apenas alegou que a proposta ora ofertada pela licitante não cumpriu os requisitos impostos no art. 6º inciso XII, mas conforme documentação em anexa a recorrente poderá sim realizar os serviços propostas pelo preço ofertado.

III) DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está, e ainda assim, na devida conta que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir,



devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com a resolução nº 552/2011 da Agência Nacional de Águas.

Nestes Termos pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017



ANA PAULA FONSECA PINTO
DIRETORA
CPF nº 967.389.606-20

Proposta Técnica e Comercial

TREINAMENTO EM MANEJO DE FAUNA

Belo Horizonte - MG

Fevereiro/2017

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	3
3. ORÇAMENTO	3

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A realização do manejo de fauna abrange várias categorias que vão desde o controle de espécies consideradas nocivas e/ou exóticas, espécies que necessitam de translocação, licenciamento de criadouros de vida silvestre seja conservacionista ou comercial e, além disso, o manejo daquelas que encontram-se sob algum grau de ameaça em áreas naturais bem como em centros de reprodução.

Dessa forma, a capacitação de profissionais nas mais diversas técnicas de manejo é ponto primordial para a realização da atividade.

2. OBJETO DA PROPOSTA

O treinamento tem como objetivo capacitar profissionais nas mais variadas vertentes do manejo de fauna no que se refere à conservação da fauna bem como o correto transporte e deslocamento de espécies que necessitem de planos específicos como, translocação e reintrodução.

O curso é ministrado em módulos por grupo de vertebrado embasando as principais técnicas de contenção, monitoramento, biometria, coleta de dados para avaliação de status de conservação além de técnicas de marcação para a realização de estudos a longo prazo e de populações.

3. ORÇAMENTO

Para a realização do treinamento serão utilizados três profissionais biólogos conforme tabela abaixo:

Nome do profissional	Enquadramento	Total de horas	Valor hora treinamento	Total
Adriano Marques de Souza	Sênior	8	R\$75,12	R\$600,96
Eduardo de Carvalho Dutra	Pleno	8	R\$50,22	R\$401,76
Henrique Kiefer Vilhena Ramos	Júnior	8	R\$32,20	R\$257,60
TOTAL				R\$1.260,32

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017.



Adriano Marques de Souza
Msc Zoologia de Vertebrados
CRBIO 37451/04-D

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2015/2017
SINPRO-MG / SINEPE-TM

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem, de um lado, o **Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO-MG**, com sede à rua Jaime Gomes, 198, Floresta, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.243.494/0001-38 e de outro, o **Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Triângulo Mineiro - SINEPE/TM**, com sede à av. Floriano Peixoto, 386, sala 602, Centro, Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.544.710/0001-56, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE - As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2017 com exceção das Cláusulas Pisos Salariais, Reajuste Salarial, Taxa Assistencial – SINPRO/MG, Taxa Negocial Patronal, que vigorarão de 01/03/2015 a 29/02/2016 quando serão repactuadas e a data-base da categoria é 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA - O presente instrumento se aplica às relações de trabalho existentes ou que venham a existir, independentemente de sindicalização, entre o pessoal docente, representado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SINPRO/MG, e todos os estabelecimentos de ensino, que ministrem: Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Posterior, Cursos Livres, Educação de Jovens e Adultos Regular, Preparatórios, Pré-Vestibulares e Educação Profissional representados pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Triângulo Mineiro, situados nas cidades de: Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Indianópolis, Ipiraçu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Pirajuba, Planura, Prata, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Veríssimo e outros municípios que eventualmente não constam dos acima relacionados, mas que se encontram situados do Estado de Minas Gerais na região delimitada pelos paralelos 18 (dezoito) e 19 (dezenove) e a oeste do meridiano 47 (quarenta e sete), inclusive os situados nas mencionadas linhas geográficas.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

7


CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS - Os pisos salariais (salário-aula-base mínimo) a partir de 1º (primeiro) de março de 2015, serão os seguintes:

SALARIO-AULA-BASE	
Educação Infantil (0 a 3 anos)	R\$ 10,08
Pré-Escolar e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	R\$ 12,51
Ensino Fundamental (6º ao 9º anos), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	R\$ 18,31
Superior	R\$ 30,00
Pré-Vestibular	R\$ 29,87
Cursos Livres, Educação Profissional e Supletivo	R\$ 21,98

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL - O salário-aula-base será reajustado como disposto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - O salário-aula-base, a partir de 1º (primeiro) de março de 2015, para todos os professores, será reajustado em 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), cujo percentual será aplicado sobre o valor do salário-aula-base devido em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2015.

§ 2º - São compensáveis todos os aumentos ou reajustes salariais espontâneos ou concedidos entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência e equiparação salarial.

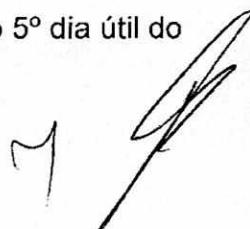
§ 3º - As eventuais diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto nesta cláusula deverão ser quitadas sem incidência de multas, inclusive convencional e como abono salarial, na folha de pagamento do mês de julho de 2015.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO MENSAL - A remuneração mensal dos docentes é calculada através da multiplicação do salário-aula pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários e da carga horária.

§ 1º - O pagamento deve ser feito mensalmente, considerando-se, para esse efeito, cada semana acrescida de 1/6 (um sexto) de seu valor, como repouso semanal remunerado, e cada mês constituído de quatro semanas e meia, de acordo com o disposto na Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949.

§ 2º - O pagamento da remuneração mensal deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente.



§ 3º - Aplica-se o previsto no § 1º, que prevalecerá sobre o disposto no art. 321 da CLT, quando a carga horária semanal do professor ultrapassar a prevista no art. 318 da CLT.

§ 4º - O professor não poderá ser obrigado a ministrar, por dia, no mesmo turno, mais de 5(cinco) aulas, mas, se aceitar, terá o salário calculado como previsto no parágrafo anterior.

§ 5º - O salário mensal, como previsto nesta cláusula, será calculado e devido para o total de aulas contratadas, mesmo quando, posteriormente, parte da respectiva carga horária referente às mencionadas aulas for substituída por outras atividades compatíveis com a condição do professor.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Deve o estabelecimento de ensino fornecer ao docente comprovante dos elementos que informam o pagamento da remuneração mensal, com a especificação dos valores que a compõem, da carga horária e dos descontos legais ou autorizados, bem como anotar na carteira de trabalho a carga horária semanal.

Parágrafo Único - O salário-aula-base e o número semanal de aulas será anotado na data-base ou quando houver alteração contratual.

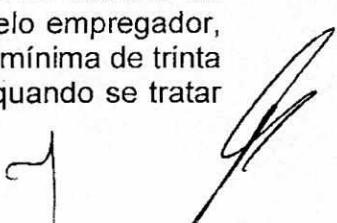
Isonomia Salarial

CLÁUSULA SÉTIMA - ISONOMIA SALARIAL - Nenhum docente, sob qualquer pretexto, pode ser contratado, no decorrer da vigência do presente Instrumento Normativo, com salário-aula-base inferior ao devido ao professor com menor tempo de serviço no estabelecimento, considerado o grau e ramo de ensino em que atuar, os princípios legais da isonomia salarial e a classificação no quadro hierárquico docente aprovado pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Ministério do Trabalho ou sindicatos signatários.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA – IRREDUTIBILIDADE - Aplica-se aos ganhos do docente o princípio da irredutibilidade dos salários, ressalvados os casos de aulas de substituição e eventuais como excedentes, observado o disposto na Cláusula Aumento de Carga Horária e o previsto nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A redução do número de aulas ou da carga-horária semanal do professor, por acordo das partes ou resultante da diminuição do número de turmas por queda ou ausência de matrícula, não motivadas pelo empregador, que deverá ser comunicada ao professor com antecedência de mínima de trinta dias, salvo nas resilições promovidas até o dia 30 de março, quando se tratar



de regime anual de matrícula e até 30 de março, ou 30 de agosto, quando se tratar de regime semestral de matrícula, só terá validade se homologada pelo sindicato da categoria profissional ou pelas entidades ou órgãos competentes para homologar rescisões.

§ 2º - A redução do número de aulas terá validade, se obedecido o previsto no parágrafo anterior e paga a indenização de que trata o Parágrafo Terceiro, configurando resilição parcial do contrato de trabalho.

§ 3º - A indenização mencionada no parágrafo anterior terá o valor correspondente à remuneração mensal que seria devida pela carga horária diminuída, multiplicada pelo número de anos que tiverem sido os de duração das aulas objeto da redução, até o limite de cinco anos, além de férias e décimo terceiro salário proporcionais, incidentes sobre a mesma remuneração mensal objeto da redução.

§ 4º - Ocorrendo rescisão imotivada do contrato de professor nos doze meses que se seguirem à redução de que trata esta cláusula, suas parcelas rescisórias serão calculadas com base na integralidade do número de aulas semanais anteriores à citada redução, descontadas as indenizações de férias e décimo-terceiro salário, pagas de acordo com o parágrafo 3º.

§ 5º - Não serão devidas na resilição parcial de que trata esta cláusula as reparações referentes ao FGTS previstas em lei para o caso de rescisão total do contrato de trabalho.

§ 6º - Para o cálculo da remuneração mensal referida nos §§ 3º e 4º, tomar-se-á o salário-aula-base devido pelo estabelecimento, nas turmas em que houver a redução, acrescido dos adicionais por tempo de serviço, estabelecidos neste instrumento.

§ 7º - Considera-se como 01 (um) ano a fração igual ou superior a 06 (seis) meses.

§ 8º - Ocorrendo a redução do número de aulas por pedido do professor, não será devida qualquer indenização, devendo esta resilição parcial ser homologada perante o sindicato profissional ou pelas entidades ou órgãos competentes.

§ 9º - Ocorrendo o previsto nesta cláusula, a resilição parcial deverá ser procedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de efetiva diminuição, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito jurídico.

CLÁUSULA NONA - VALE E ADIANTAMENTO - Até o décimo quinto dia do mês, ou, quando recair em feriado, o dia útil seguinte a ele, o estabelecimento poderá adiantar o pagamento de 40% (quarenta por cento) do salário devido ao professor no respectivo mês.



CLÁUSULA DEZ - REMUNERAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS - O professor que prestar no estabelecimento outros serviços, não classificados no parágrafo único da Cláusula Definições e Conceitos, deve ser remunerado por eles de acordo com o que for previamente contratado pelas partes.

Parágrafo Único - A rescisão dessa parte do contrato não implica resilição do contrato como docente, diminuição de carga horária do professor ou levantamento do FGTS.

CLÁUSULA ONZE - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O docente contratado para substituição eventual ou por prazo certo, faz jus a salário igual ao que seria pago ao substituído, inclusive a férias e recessos escolares proporcionais para aqueles que mantiverem a contratação e terminarem o período letivo normal, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Dupla Contratação, ressalvadas as vantagens do substituído que tenham caráter pessoal, bem como a classificação no quadro hierárquico docente do estabelecimento, aprovado pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Ministério do Trabalho ou sindicatos signatários.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DOZE - ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO - Caso seja solicitado, até o dia 12 de maio pelo professor ao estabelecimento de ensino, o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, este deverá ser pago até o dia 12 de agosto, para posterior desconto.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA TREZE- ADICIONAL POR HORAS EXTRAS - Salvo acordo das partes para compensação de horários, são consideradas como extraordinárias as reuniões e atividades realizadas fora do horário semanal de aulas do professor ou fora do período letivo normal, devendo seu pagamento ser efetuado, no máximo, junto com as folhas do mês em que ocorrerem, e calculadas sobre o salário-aula-base, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO - A partir da data-base, se já tiver completado o período aquisitivo, ou a partir da data em que completá-lo durante a vigência desde Instrumento, o professor faz jus a um adicional de 5% (cinco por cento) do salário mensal, calculado como

1 

previsto na Cláusula Salário Mensal, quando contar 5(cinco) anos de efetivo exercício no mesmo estabelecimento.

§ 1º - O adicional será substituído por 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) por cento quando o professor contar, respectivamente, 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou mais anos de efetivo exercício no estabelecimento.

§ 2º - Não serão devidos os adicionais quando, por qualquer motivo, inclusive adoção de quadro de carreira ou promoção, o estabelecimento já pagar iguais ou maiores adicionais por tempo de serviço.

Outros Adicionais

CLÁUSULA QUINZE - ADICIONAL POR ATIVIDADE EXTRACLASSE - Faz jus o professor ao adicional de 20% (vinte por cento) do salário mensal, calculado na forma do disposto na Cláusula Salário Mensal, pela efetiva execução das atividades extraclasse definidas na Cláusula Definições e Conceitos, inciso XI.

§ 1º - O adicional extraclasse de 20% (vinte por cento) não se aplica:

I - ao professor contratado em regime de tempo integral;

II - quando o professor já perceber, além da remuneração pelas aulas dadas, calculadas como previsto na Cláusula Salário Mensal, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) da referida remuneração, podendo o docente, durante esse período já remunerado, dedicar-se ao trabalho de preparação de aulas e correção de provas;

III - quando, em razão da especificidade do curso ou organização administrativa do estabelecimento, não houver, por parte do professor, o efetivo trabalho caracterizado como extraclasse.

§ 2º - Quando o professor contar 5(cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte cinco) ou mais anos de efetivo exercício no mesmo estabelecimento, o adicional será, respectivamente, de 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) por cento do salário mensal referente às aulas dadas.

§ 3º - Poderão os estabelecimentos de ensino convocar os professores para participar de reuniões fora de seus respectivos horários contratuais de trabalho, achando-se estas compreendidas nas atividades extraclasse previstas nesta cláusula e, portanto, já remuneradas, até o limite de 3(três) reuniões semestrais, com observância dos seguintes critérios:

I - as reuniões terão duração máxima de 2(duas) horas/aula;

1

II – as convocações, por escrito, serão efetuadas minimamente com 7(sete) dias de antecedência e ocorrerão, preferencialmente, de segunda a sextas feiras;

III - ficará dispensado de comparecimento o professor que comprovar o exercício de ensino no mesmo dia e horário da reunião ou achar-se matriculado em curso regular ou, ainda, convocado por outro empregador, anteriormente.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DOS ADICIONAIS POR ALUNO EM CLASSE - No Ensino Fundamental e Médio, como na Educação Infantil, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro, o professor faz jus ao adicional de 1% (um por cento) do salário-aula-base por aluno em classe que ultrapassar o efetivo de 32 (trinta e dois).

§ 1º - A partir de 1º de março, faz jus também aos seguintes adicionais:

I - de 2% (dois por cento) do salário-aula-base por aluno em classe que ultrapassar o efetivo de 50 (cinquenta) e não exceder 55 (cinquenta e cinco) discentes;

II - de 5% (cinco por cento) do salário-aula-base por aluno em classe, que, acaso, existir acima do efetivo de 55 (cinquenta e cinco) e não exceder a 60 (sessenta) discentes em classe;

III - de 10% (dez por cento) do salário-aula-base por aluno que exceder 60 (sessenta) discentes em classe, exceto as turmas de 3º ano do Ensino Médio, 3º Período de Suplência Regular e 3º e 4º Períodos do regime de matrícula por disciplina.

§ 2º - Não é computado, para os efeitos previstos nesta Cláusula, o número de alunos correspondente aos limites de matrícula de que tratam as Cláusulas sobre Bolsas de Estudo e, em igual número a estes, outros bolsistas, desde que distribuídos equitativamente pelas turmas existentes no estabelecimento.

§ 3º - O professor faz jus a um acréscimo do valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário-aula-base:

I - nos cursos livres, preparatórios, supletivos e pré-vestibulares, quando e enquanto a turma tiver efetivo acima de 120 (cento e vinte) alunos;

II - no curso superior e posterior, quando e enquanto a turma tiver efetivo acima de 65(sessenta e cinco) alunos.

CLÁUSULA DEZESSETE- IRREDUTIBILIDADE DOS ADICIONAIS - O adicional será irredutível a partir de 1º(primeiro) de maio, quando se tratar de regime anual e, a partir de 1º de maio e 1º de outubro, quando se tratar de regime semestral.



Parágrafo Único: A redução até 30(trinta) de abril quando se tratar de regime anual e até 30 de abril ou 30 de setembro quando se tratar de regime semestral, se limita ao correspondente a 7(sete) alunos, não sendo computados bolsistas de professores.

Auxílio Educação

CLÁUSULA DEZOITO - BOLSAS DE ESTUDOS - PROFESSOR DO ESTABELECIMENTO - Aos professores do próprio estabelecimento, que comprovarem filiação e quitação com o sindicato da categoria profissional, é garantida isenção total de pagamento de anuidades escolares, no caso de matrícula própria, de cônjuge, de filhos, de enteados, ou dependentes como tal reconhecidos pela legislação previdenciária, ou menores e adolescentes com dependência econômica atestada por Juiz, nas seguintes condições:

I - no caso de Ensino Superior e Posterior, isenção de 40%(quarenta por cento) do valor da anuidade ou crédito, limitado o número de vagas a uma, em cada curso, por grupo de 100(cem) alunos matriculados em 1º de setembro do ano anterior, considerando-se como igual a 100(cem) alunos a fração inferior;

II - nos demais cursos, isenção total do valor da anuidade ou crédito, limitado o número de vagas a duas, por grupo de 100(cem) alunos matriculados em 1º de setembro do ano anterior, considerando-se como igual a 100(cem) alunos a fração inferior;

§ 1º - Sendo insuficiente o número de vagas, cabe ao sindicato da categoria profissional, de comum acordo com os interessados, definir os critérios de distribuição das bolsas.

§ 2º - Não perderá o benefício o professor que for dispensado durante o ano escolar.

§ 3º - O estabelecimento de ensino poderá exigir do professor beneficiário de bolsa de estudo declaração própria por escrito e assinada, sob as penas da lei, de que os alunos beneficiários são, legalmente, seus dependentes.

§ 4º - As frações mencionadas nos incisos I e II desta cláusula passarão a ser iguais ou superiores a 50(cinquenta alunos).

CLÁUSULA DEZENOVE - BOLSAS DE ESTUDOS - OUTROS PROFESSORES - Aos professores não pertencentes ao estabelecimento de ensino, se comprovarem filiação e quitação com o sindicato da categoria profissional há pelo menos seis meses, será assegurado o benefício de abatimento total ou parcial da anuidade escolar, no caso de matrícula própria, de cônjuge, de filhos, de enteados, ou dependentes como tal reconhecidos pela legislação previdenciária, ou menores e adolescentes com dependência econômica atestada por Juiz, nas seguintes condições:



I - no Ensino Superior e Posterior: abatimento máximo de 40%(quarenta por cento) e, enquanto, sem interrupção, renovarem suas matrículas, desde que mantido sua condição de professor;

II - os beneficiários de bolsas integrais no ano anterior manterão os benefícios enquanto, sem interrupção, renovarem suas matrículas, ressalvado o ingresso no curso superior, desde que mantido sua condição de professor;

III - respeitado o disposto nos incisos seguintes, não exceder o total de benefícios a importância resultante da multiplicação de:

a) tantos abatimentos do valor correspondente a 40%(quarenta por cento) da anuidade quanto for o número de alunos que representar 1%(um por cento) da matrícula em cada curso, no dia 1º(primeiro) de setembro do ano anterior - no Ensino Superior e Posterior;

b) o valor correspondente a uma anuidade pelo número de alunos que representar 1,5% (um e meio por cento) da matrícula de cada unidade escolar - nos demais cursos e graus de ensino.

IV - garantia do mínimo de 10(dez) vagas em cada estabelecimento e, em cada curso, de uma - no Ensino Superior e Posterior;

V - contagem de fração inferior como igual a 100(cem) alunos, para cálculo do limite de benefícios;

VI - no Ensino Superior e Posterior, possibilidade de remanejamento de vagas não utilizadas em um curso para outro, respeitado o valor da anuidade do curso gerador da vaga;

VII - distribuição dos benefícios através de requerimento dirigido pelo sindicato da categoria profissional ao diretor do estabelecimento de ensino, no qual deverá constar expressamente: nome da escola particular; tempo de exercício no ensino privado; disciplina e número semanal de aulas do professor e assinatura do docente;

VIII - comprovação pelo professor beneficiário, se exigido, de sua condição profissional;

IX - entrega do requerimento pessoalmente pelo próprio requerente ou beneficiário interessado até 45(quarenta e cinco) dias após o início do segundo semestre, conforme o regime de matrícula do estabelecimento, ressalvado o primeiro semestre , quando poderá ser entregue até o dia 16 de abril.

X - Aplicam-se os critérios de distribuição dos benefícios já adotados pelo sindicato da categoria profissional.

§ 1º - Quando o número de pedidos de bolsas para determinado estabelecimento não preencher os limites previstos nas letras a e b do inciso

III, sem ultrapassá-los, a cada interessado que o requerer, poderá ser concedido, até 30(trinta) de abril, abatimento na anuidade de até 40%(quarenta por cento), nos Cursos Superiores e Postiores, e de até 90%(noventa por cento) nos demais cursos.

§ 2º - Até o dia 30(trinta) de novembro, o sindicato da categoria profissional remeterá a cada estabelecimento de ensino uma relação contendo o número total de beneficiários no ano, bem como nome, série, curso e abatimento de cada um.

§ 3º - O estabelecimento de ensino poderá exigir do professor beneficiário de bolsa de estudo declaração própria, por escrito e assinada, sob as penas da lei, de que os alunos beneficiários são, legalmente, seus dependentes.

§ 4º - A fração mencionada no inciso V desta cláusula passará a ser igual ou superior a 50(cinquenta alunos).

CLÁUSULA VINTE - REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO -
Observados os critérios e normas definidos nas cláusulas acima, é facultado ao Sindicato Profissional, em havendo excedentes de "Bolsas de Estudo - Outros Professores", redistribuí-las entre os professores do próprio estabelecimento.

CLÁUSULA VINTE E UM – COMPENSAÇÃO - Quando o estabelecimento de ensino receber do beneficiário da isenção, de que tratam as cláusulas anteriores, importância que supere o valor devido por ele, compensará o recebido a maior nas prestações vincendas.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DUPLA CONTRATAÇÃO - Quando, além de ministrar aulas regularmente, o professor também exercer atividade própria da categoria de auxiliar de administração escolar, não se aplicará, relativamente à função de auxiliar de administração escolar o disposto neste Instrumento.

§ 1º - Devem ser feitos dois contratos de trabalhos, constar a duplidade de atividade na carteira profissional e no registro de empregados, bem como efetuar os respectivos depósitos do FGTS em contas distintas.

§ 2º - A rescisão apenas da parte relativa à docência não configura alteração da jornada de trabalho e nem rescisão total do vínculo empregatício, no que se referir à contratação como auxiliar de administração escolar.

§ 3º - A rescisão apenas relativa à parte de trabalho como auxiliar não implica rescisão total do contrato, nem redução de carga horária como docente,



devendo, contudo ser homologado pela entidade ou órgão competente, conforme lei, aplicando-se o previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual de qualquer um dos enquadramentos sindicais, seja de auxiliar, seja de docente, a mesma será homologada pela entidade ou órgão competente nos termos da legislação em vigor.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO IMOTIVADA - Ocorrendo rescisão imotivada, o professor fará jus, além das reparações previstas em lei e neste instrumento, a uma indenização de valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, vigente na data de efetivo término do vínculo empregatício, por mês que faltar para complemento do ano ou semestre letivos, observado o respectivo regime de matrícula, considerando-se fração igual ou superior a 15 dias como mês.

Parágrafo único: O aviso prévio flui nos períodos de recesso escolar, não cabendo o pagamento cumulativo do recesso escolar e aviso prévio.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - INDENIZAÇÃO – Ocorrendo a rescisão imotivada, nos casos previstos nas Cláusulas Garantia de Emprego e Aposentando, o estabelecimento pagará, além das reparações previstas em lei, indenização correspondente aos salários que seriam devidos no tempo que faltar para complementação do período garantido, com base no valor vigente na data do efetivo término do vínculo empregatício.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO - Além dos casos previstos em lei, deverá ser homologada a rescisão do contrato de trabalho:

- a) quando houver estabilidade no emprego ou garantia contra rescisão imotivada, na forma das cláusulas Garantia de Emprego e Aposentando e seus parágrafos;
- b) quando se tratar de resilição parcial, provocada por redução de carga horária com diminuição proporcional de salário do professor, nos termos da Cláusula Irredutibilidade.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VINTE E SEIS - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - Nos termos da Lei nº 12.506/2011, o aviso-prévio, de que trata o Capítulo VI, do Título IV, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº



5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos professores que contem até 1(um) ano de serviço na mesma empresa.

§ 1º - Ao aviso prévio previsto nesta cláusula serão acrescidos 3(três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, conforme tabela abaixo.

TEMPO DE SERVIÇO ANO COMPLETO	AVISO PRÉVIO DIAS	TEMPO DE SEVIÇO ANO COMPLETO	AVISO PRÉVIO DIAS
Até 01 ano completo	30	Acima de 11 anos	63
Acima de 01 ano	33	Acima de 12 anos	66
Acima de 02 anos	36	Acima de 13 anos	69
Acima de 03 anos	39	Acima de 14 anos	72
Acima de 04 anos	42	Acima de 15 anos	75
Acima de 05 anos	45	Acima de 16 anos	78
Acima de 06 anos	48	Acima de 17 anos	81
Acima de 07 anos	51	Acima de 18 anos	84
Acima de 08 anos	54	Acima de 19 anos	87
Acima de 09 anos	57	Acima de 20 anos	90
Acima de 10 anos	60	-	-

§ 2º - O professor despedido, se não dispensado do cumprimento do aviso prévio, não reduzirá sua jornada de trabalho, mas cumprirá apenas 23(vinte e três) dias de trabalho, na forma do parágrafo único do art. 488 da CLT.

§ 3º - Se a rescisão for motivada pelo professor, o mesmo fica dispensado de trabalhar o número de dias que ultrapassar a 30(trinta).

CLÁUSULA VINTE E SETE - DAÇÃO E CONTAGEM DE AVISO PRÉVIO – É vedada a qualquer das partes a dação e contagem do prazo de aviso-prévio durante as férias do professor, definidas na Cláusula Férias Coletivas.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Plano de Cargos e Salários

CLÁUSULA VINTE E OITO - QUADRO HIERÁRQUICO - O estabelecimento pode adotar a classificação dos professores em classes e níveis dentro de cada classe, com promoção por tempo de serviço, por habilitação, mérito ou outro critério, fazendo distinção salarial entre as várias classes e os diversos níveis, desde que observe o disposto na Cláusula Comprovante de Pagamento e não pague salário-aula-base de valor inferior ao decorrente da aplicação desse Instrumento.



Transferência setor/empresa

CLÁUSULA VINTE E NOVE - TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINA - Não pode o empregador transferir o docente de uma disciplina para outra sem consentimento expresso deste.

§ 1º - Ocorrendo a supressão da disciplina no currículo escolar, o docente já contratado tem prioridade para reaproveitamento em outra para a qual possua habilitação legal e em que haja vaga.

§ 2º - No caso de professores de Curso Superior e Posterior, além dos critérios acima estabelecidos, observar-se-á, sua titulação.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA TRINTA - AMPLIAÇÃO DE VOZ - Quando a turma tiver efetivo superior a 100(cem) alunos, o estabelecimento de ensino deve propiciar ao professor microfone e equipamento para ampliação de som, ou fazer, sem ônus para o docente, seguro de voz.

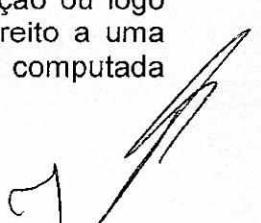
Participação dos Trabalhadores na Gestão das Empresas

CLÁUSULA TRINTA E UM- REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS - Na empresa, assim considerada a entidade mantenedora de um ou mais estabelecimentos de ensino, com mais de 200 (duzentos) empregados, é assegurada a eleição direta de um representante deles, com as garantias do art. 543 e seus parágrafos, da CLT.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - ESTABILIDADE DA GESTANTE OU ADOTANTE E CRECHE - A professora gestante ou adotante gozará de estabilidade no emprego, conforme Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, durante a gravidez ou a efetiva adoção de menores de até doze meses de idade, até 05(cinco) meses após o parto ou adoção, salvo a ocorrência de justa causa, pedido de rescisão pela docente, acordo das partes ou indenização do período.

§ 1º- Licença não Remunerada - A professora, durante a gestação ou logo após o término do afastamento previdenciário para parto, tem direito a uma licença não remunerada, com duração de até 02 (dois) anos, não computada para contagem de tempo de serviço ou qualquer outro efeito.



§ 2º - Licença Paternidade - É assegurada licença remunerada de cinco dias ao professor, contados da data do nascimento de seu filho.

§ 3º - Creche - Relativamente ao período de trabalho da professora, o estabelecimento de ensino deverá manter local apropriado para guarda de seus filhos, nos termos e conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – APOSENTANDO - Fica assegurada ao professor a garantia contra rescisão imotivada, como definida no inciso XII da Cláusula Definições e Conceitos, nos 12(doze) meses que antecedem à data prevista em lei para complementação do tempo para aposentadoria voluntária (por idade ou tempo de serviço).

Parágrafo Único - Independentemente da concordância do docente, o estabelecimento de ensino poderá reconsiderar a dispensa se, ao determiná-la, desconhecer a condição do profissional.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - GARANTIA DE EMPREGO - O professor goza de garantia contra rescisão imotivada, durante 90(noventa) dias, a partir de 1º de fevereiro, excepcionados os professores pré-avisados ou dispensados até 20 (vinte) de fevereiro.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

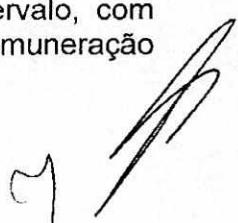
Duração e Horário

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - DEFINIÇÃO E DURAÇÃO DAS AULAS - Considera-se como aula o trabalho letivo ou educacional com duração máxima de 50(cinquenta) minutos, ministrado para turma ou classe regular de alunos.

§ 1º - Nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e na creche e na Educação Infantil, a duração da aula é de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - Será remunerado proporcionalmente o tempo que ultrapassar a duração prevista nesta cláusula.

§ 3º - Após o mínimo de duas ou no máximo três aulas consecutivas, a critério da escola é obrigatória a concessão de descanso, mediante intervalo, com duração mínima de 15(quinze) minutos, não cabendo qualquer remuneração pelo referido intervalo.



Prorrogação/Redução de Jornada

Descanso Semanal

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - FOLGAS SEMANAIS E RECESSOS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR - É vedado exigir-se do professor a regência de aulas, trabalhos em exames ou qualquer outra atividade:

- a) aos domingos;
- b) nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, nos termos da legislação própria;
- c) nos dias seguintes: segunda, terça e quarta-feiras da semana de carnaval; quinta e sexta-feiras, bem como o sábado da Semana Santa; 15 (quinze) de outubro (Dia do Professor).

§1º - Em 2015, o dia do professor será comemorado no dia 13(treze) de outubro.

§2º - Em 2016, o dia do professor será comemorado no dia 13(treze) de outubro e recesso no dia 14(quatorze) de outubro.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRINTA E SETE - JANELAS – Será indenizado o intervalo entre aulas do mesmo turno ("janelas"), quando resultar de alteração do horário de aulas após trinta dias do início do período letivo normal, conforme regime de matrícula do estabelecimento, causada pelo empregador, sem concordância do docente.

§ 1º - A indenização terá o valor de um salário-aula-base por intervalo de duração igual ao de uma aula, sendo devida apenas enquanto persistir e durante a vigência desde Instrumento Normativo, não se incorporando para nenhum efeito à carga horária ou remuneração do professor.

§ 2º - O estabelecimento poderá exigir do professor, durante o intervalo indenizado, atividade compatível com seu contrato de trabalho, inclusive substituição eventual de colega ausente.

§ 3º - Ao professor contratado em regime de tempo integral, não será devida a remuneração de eventual "janela".



CLÁUSULA TRINTA E OITO - PROIBIÇÃO DE TRABALHO EXTRA NO PERÍODO DE EXAMES - Não se pode exigir do docente, no período de exames ou de conselho de classe, a prestação de trabalho que exceda o seu horário contratual semanal.

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - AULAS DE RECUPERAÇÃO - Os docentes do estabelecimento de ensino não estão obrigados a ministrar aulas de recuperação ou de reforço fora de seu horário normal de aulas ou nos períodos de recesso e férias definidos nas Cláusulas Férias Coletivas e Recesso Escolar.

§ 1º - Se os docentes do estabelecimento ministram recuperação ou estudos autônomos, fora do período escolar ou de seu horário normal de aulas, perceberão sua remuneração mensal contratual e, por aula dada, ainda, o valor dobrado do salário-aula-base, já incluídas neste valor todas as parcelas e adicionais cabíveis por força de lei e deste Instrumento.

§ 2º - A classe de recuperação não poderá ter número de alunos superior ao existente na maior turma, da mesma série, no término do semestre letivo.

§ 3º - Quando a recuperação se fizer através de atividades ou estudos orientados, por hora de atividade do professor, será devida a remuneração no forma do § 1º.

CLÁUSULA QUARENTA - AUMENTO DE CARGA HORÁRIA - De comum acordo entre as partes, a carga horária semanal do mesmo professor pode ser aumentada, em cada ano, por período não superior a 200(duzentos) dias, em caráter eventual e como aulas excedentes, em consonância com o disposto no art. 321 da CLT, observando-se, quanto a período superior do mesmo ano ou que permanecer em anos consecutivos, o disposto na Cláusula Salário Mensal.

Parágrafo Único - No caso, entende-se como ano o que se estende entre datas-base.

Férias e Licenças

Férias Coletivas

CLÁUSULA QUARENTA E UM - FÉRIAS COLETIVAS - As férias do pessoal docente, em cada estabelecimento de ensino, são coletivas, com duração legal, em dias ininterruptos, concedidas e gozadas de forma antecipada, obrigatoriamente nos seguintes períodos:

- a) Creche, Infantil, Supletivo Regular, Fundamental, Médio e Superior, bem como Cursos Postiores e Educação de Jovens e Adultos: de 01 de janeiro a 31 de janeiro;

b) Cursos Preparatórios, Supletivos e Pré Vestibulares: 31 (trinta e um) de janeiro a 01 (primeiro) de março;

c) Nos demais Cursos Livres e Educação Profissional: de 01 de janeiro a 31 de janeiro, podendo o curso e seus professores, para todo ou parte do corpo docente, através de documento escrito, estabelecer outro período.

§ 1º - No caso do professor que ainda não tiver completado o período aquisitivo e para quitação da integralidade do direito deste decorrente, serão as férias concedidas e gozadas obrigatoriamente por antecipação, nos termos do *caput*.

§ 2º - Em eventual rescisão do contrato de trabalho, se houver excedente de doze avos de férias em relação ao período aquisitivo antecipadamente quitado, esse excedente será descontado no acerto rescisório.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - REMUNERAÇÃO DOS PERÍODOS DE RECESSOS, FÉRIAS E EXAMES - No período de exames, no de recesso escolar ou férias, deve ser paga mensalmente ao docente a remuneração correspondente à quantia a ele assegurada normal e ordinariamente, na conformidade da carga horária semanal contratada, desde que tenha concluído o respectivo período escolar.

Parágrafo Único - No caso de substituto, a remuneração deve ser paga até a data de reassunção do substituído, se ocorrer no referido período.

Licença não Remunerada

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS - LICENÇA NÃO REMUNERADA - Depois de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício do magistério no mesmo estabelecimento ou estabelecimento de uma mesma mantenedora, o docente tem direito a uma licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 02 (dois) anos, prorrogável por mútuo entendimento, não computados para contagem de tempo de serviço ou qualquer outro efeito.

§ 1º - Aos professores de Cursos Superior e Posterior é assegurado o direito de requerer licença parcial das aulas sob sua responsabilidade, nas mesmas condições definidas no *caput* desta cláusula.

§ 2º - O término da licença não poderá coincidir com o período de recesso ou férias.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - RECESSO ESCOLAR – São de recesso escolar - em que não se pode exigir do docente nenhum serviço, exceto aulas de recuperação, ou estudos autônomos, observando-se quanto a estas o disposto na Cláusula Aulas de Recuperação - os seguintes períodos:

I - Infantil, Fundamental, Médio, Superior, Posteriores e Supletivo Regular: um período, de 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) de julho; outro, de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro;

II - Cursos Pré-Vestibulares, Supletivos e Preparatórios: um período, de 16 (dezesseis) de julho a 06 (seis) de agosto; outro, de 17 (dezessete) a 31 (trinta e um) de janeiro;

III - Nos demais Cursos Livres e Educação Profissional: 40 (quarenta) dias por ano, podendo ser divididos em dois períodos iguais, para todos ou parte dos professores, desde que em dias consecutivos, um com início em julho e outro em 03 (três) de janeiro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

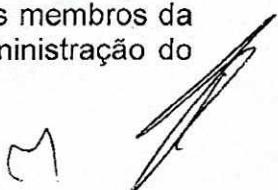
CLÁUSULA QUARENTA E CINCO - ATESTADOS MÉDICOS - Os atestados médicos de saúde fornecidos por serviços de saúde mantidos pelo sindicato da categoria profissional ou pelo estabelecimento de ensino ou com eles conveniados, são válidos para abono de faltas ou atraso, exceto para afastamento ou licença de trabalho até o limite de dois por mês.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS - QUADROS DE AVISO - O estabelecimento de ensino manterá um local próprio na sala dos professores para afixar as comunicações do sindicato profissional de interesse da respectiva categoria, vedadas as de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

CLÁUSULA QUARENTA E SETE - DIRIGENTE SINDICAL E ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO - Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais, devidamente credenciados, ao local de trabalho dos empregados membros da categoria profissional, mediante prévio entendimento com a administração do



estabelecimento quanto à data e horário da visita que não deverá interromper o funcionamento das aulas.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUARENTA E OITO- QUADRO DE HORÁRIO E COMUNICAÇÃO - Obriga-se o estabelecimento de ensino a:

I - manter um exemplar do texto deste Instrumento na secretaria de cada unidade escolar, à disposição dos professores, para consulta;

II - fazer ao sindicato da categoria profissional as comunicações previstas neste Instrumento Normativo, nos respectivos prazos estabelecidos;

III - enviar, uma vez por ano, até o décimo quinto dia útil de outubro, ao sindicato da categoria profissional, em formulário remetido por este, com antecedência de 30 (trinta) dias:

a) relativamente a cada professor que estiver contratado no ano, o nome, número da carteira profissional, número semanal de aulas lecionadas, valor do salário-aula-base, data de admissão e de dispensa, disciplina que lecionar e, se não houver oposição do docente, seu endereço e número do CPF;

b) número de alunos matriculados no estabelecimento em 1º de setembro, bem como número de séries, turmas, os cursos mantidos e número de alunos bolsistas.

Contribuições Sindiciais

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PROFISSIONAL - O estabelecimento de ensino descontará do salário do professor e recolherá ao sindicato da categoria profissional, na forma e condições previstas em lei e em decisão da assembleia geral da categoria profissional, as contribuições devidas conforme lei e Constituição Federal.

CLÁUSULA CINQUENTA - TAXA ASSISTENCIAL SINPRO/MG -

Serão descontados do salário do professor do mês de julho/2015 e do salário do mês de outubro/2015, e recolhidos ao Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, até o dia 10 de agosto de 2015 (para os descontos referentes ao salário de julho/2015) e até o dia 10 de novembro de 2015 (para os descontos referentes ao salário de outubro/2015), 3% (três por cento) do salário do mês de julho de 2015 e 3% (três por cento) do salário do mês de outubro/2015, como taxa assistencial, nos termos da decisão da assembleia geral do SINPRO/MG, ficando assegurado ao professor que não concordar com os descontos, o direito de oposição, direta e pessoalmente perante o



Sindicato dos Professores, em sua sede ou sedes regionais, mediante correspondência devidamente protocolizada ou mediante correspondência com AR (aviso de recebimento) enviado pelos correios ao sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento normativo para o desconto do salário do mês de julho de 2015 e até o dia 10 de setembro de 2015 para os descontos a serem realizados nos salários de outubro de 2015.

§ 1º - O Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, encaminhará aos estabelecimentos de ensino, até o dia 20 junho/2015 (relativo aos descontos de julho/2015) e até o dia 25 de setembro (relativo aos descontos de outubro/2015), a relação dos professores que se opuseram ao desconto.

§ 2º - Juntamente com a importância total do desconto, o estabelecimento de ensino remeterá ao sindicato da categoria profissional relação dos professores que tiveram o desconto, constando o nome e o valor do salário percebido no mês em que incidir a taxa.

§ 3º - Caso o estabelecimento de ensino deixe de descontar a taxa no mês em que for devida, só poderá, posteriormente, deduzir do salário mensal do professor o valor principal, sem multa e correção.

CLÁUSULA CINQUENTA E UM – RECOLHIMENTO - As importâncias retromencionadas, descontadas ou não dos professores que a ela não se opuserem, serão recolhidas ao sindicato da categoria profissional nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA CINQUENTA E DOIS - TAXA NEGOCIAL PATRONAL - Os estabelecimentos de ensino recolherão ao SINEPE/TM, até o dia 30 de julho e até o dia 30 de outubro do ano em curso, como contribuição para manutenção do sistema confederativo sindical, em guia própria e previamente enviada, as importâncias conforme tabela adiante especificada e com base no valor correspondente ao piso nacional de salário mínimo, vigente na data do recolhimento, considerando o número de alunos matriculados em 30 de abril de 2015, conforme o estabelecido abaixo:

1. Até 200 alunos: o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso nacional de salário mínimo;
2. De 201 a 400 alunos: o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso nacional de salário mínimo;
3. De 401 a 600 alunos: o equivalente a 100% (cem por cento) do piso nacional de salário mínimo;
4. De 601 a 800 alunos: o equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do piso nacional de salário mínimo;
5. Acima de 801 alunos: o equivalente a 200% (duzentos por cento) do piso nacional de salário mínimo;
6. Todas as Instituições de Ensino Superior e Pós-Graduação recolherão o equivalente a 200% do piso nacional de salário mínimo.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA CINQUENTA E TRÊS - REUNIÃO SOBRE CONVENÇÃO - O SINPRO/MG ajustará com os estabelecimentos de ensino a realização de uma reunião anual com os docentes para esclarecimentos sobre a Convenção Coletiva de Trabalho.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA CINQUENTA E QUATRO - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS - Aos professores inscritos ou eleitos como delegados em congressos e seminários sindicais é assegurada sua participação, sem prejuízo de sua remuneração, até o limite de dois dias por ano, para até dois representantes por estabelecimento de ensino, salvo, nos estabelecimentos com até 20 (vinte) professores, quando será de 01 (um) representante por estabelecimento sem prejuízo da execução integral de suas cargas horárias, com reposição antecedente ao curso ou seminário.

Parágrafo único: Em sendo o congresso ou seminário de caráter educacional ou pedagógico, e em havendo interesse do estabelecimento de ensino, poderá haver liberação, sem prejuízo da remuneração do professor, por tempo superior ao definido no *caput* desta cláusula.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA CINQUENTA E CINCO - Do Cumprimento - Em caso de descumprimento de obrigação legal ou do disposto neste Instrumento, nos prazos fixados, o infrator deve pagar, em favor da parte prejudicada, 10% (dez por cento) do valor principal como multa, corrigido este, ainda, proporcionalmente ao número de dias corridos desde a data de vencimento, pelo índice INPC/IBGE.

Outras Disposições

CLÁUSULA CINQUENTA E SEIS - DEFINIÇÕES E CONCEITOS - Para efeitos deste instrumento, considera-se:



I - Professor: o profissional responsável pelas atividades de magistério, para fins de aplicação das cláusulas deste Instrumento Normativo, que tenha por função ministrar aulas práticas ou teóricas ou desenvolver, em sala de aula ou fora dela, as atividades inerentes ao magistério.

Parágrafo Único - Considerar-se-á professor universitário o profissional que, além das atividades previstas no *caput*, também exercer as atividades que abrange o ensino, a pesquisa, a extensão e o exercício do mandato de cargo e função afeto a essas atividades.

II - Curso Livre: o que não depende de autorização dos órgãos públicos de ensino para funcionar;

III - Efetivo Exercício do Professor: período de licença remunerada e de exercício de mandato sindical, além do legalmente assim considerado conforme artigo 453 da CLT e, para fins de bolsas de estudos, o aposentado que tenha trabalhado os últimos cinco anos antes da aposentadoria em escola particular;

IV - Professor do Próprio Estabelecimento: o empregado da mesma entidade mantenedora, para fins dos benefícios de bolsas de estudo;

V - Estabelecimento de Ensino: cada unidade escolar de propriedade da entidade mantenedora, para fins de cálculo e distribuição de bolsas de estudo;

VI - Salário-Aula-Base: a remuneração devida, sem repouso semanal remunerado, sem adicional por aluno em classe ou outros adicionais, pela aula com a duração prevista na Cláusula Segunda;

VII - Salário-Aula: o salário-aula-base acrescido exclusivamente do adicional por aluno em classe e sem o repouso semanal remunerado;

VIII - Período Escolar: o determinado, conforme calendário escolar fixado pelo estabelecimento, para cumprimento do número de aulas, dias letivos, de avaliação, de conselho de classe, de recuperação ou estudos autônomos, de planejamento e preparação, de treinamento e reciclagem, podendo ser semestral ou anual;

IX - Recesso Escolar: o período assim definido neste Instrumento, em que nenhuma atividade pode ser exigida do professor, exceto aula de recuperação, nos termos previstos na cláusula própria, conforme contrato de trabalho;

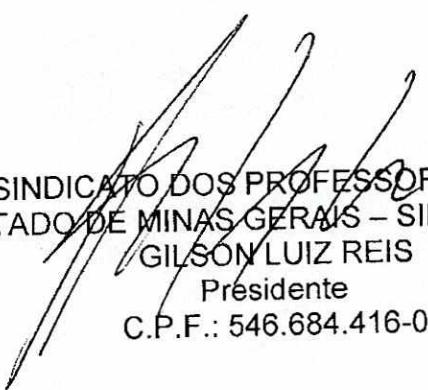
X - Carga Horária Semanal: o número de aulas semanais sob a responsabilidade do professor, conforme contrato de trabalho;

XI - Atividade Extraclasses: a inerente ao trabalho docente, relativo a classes regulares sob a responsabilidade do professor e realizado fora de seu horário de aulas;

XII - Rescisão Imotivada: a que não resultar de justa causa, de pedido de demissão, de término de contrato a prazo certo ou de aposentadoria e - se comprovadas pelo empregador perante a Justiça do Trabalho em caso de reclamatória - a proveniente de incompatibilidade para atividade educacional ou de motivo técnico, disciplinar, econômico e financeiro.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte – MG, 12 de junho de 2015.


SINDICATO DOS PROFESSORES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – SINPRO/MG.
GILSON LUIZ REIS
Presidente
C.P.F.: 546.684.416-00


SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DO TRIÂNGULO MINEIRO – SINEPE/TM
ÁTILA RODRIGUES
Presidente
C.P.F.: 394.194.526-20



EDITAL N° 101/2016
PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE DOCENTES PARA O 1º SEMESTRE DE 2017
PUC MINAS

De ordem do Magnífico Reitor, faço saber aos interessados que, nos termos do Título IV, Capítulo II, do Estatuto da Carreira Docente da PUC Minas, acham-se abertas as inscrições para Seleção Externa de Docentes, conforme abaixo discriminado:

Inscrição
18/11/2016 a 25/11/2016

1 - QUADRO DE VAGAS

Dept. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima	
Arquitetura e Urbanismo	Representação Digital em Arquitetura	Introdução ao estudo dos recursos computacionais aplicados à Arquitetura. O desenho auxiliado pelo computador e a representação digital de projetos arquitetônicos.	Diurno	04	Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas	01	Mestre	
	Modelagem Digital em Arquitetura	Representação arquitetônica de modelos virtuais em três dimensões. As novas tecnologias digitais e o projeto arquitetônico.	Diurno	04	Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas	Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas		
	Arquitetura em Madeira	O projeto arquitetônico e os sistemas construtivos em madeira. As características físicas e mecânicas das madeiras. O pré-dimensionamento. O projeto arquitetônico executivo de coberturas.	Diurno	04	Arquitetura e Urbanismo	Poços de Caldas			
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanização Contemporâneas	Conceitos fundamentais na análise crítica e nas proposições sobre o espaço urbano e arquitetônico contemporâneo. Arquitetura, urbanismo, arte e cultura no cotidiano da metrópole.	Tarde	04	Arquitetura e Urbanismo	Coração Eucarístico	01	Mestre	
	Arquitetura e Urbanização Contemporâneas	Conceitos fundamentais na análise crítica e nas proposições sobre o espaço urbano e arquitetônico contemporâneo. Arquitetura, urbanismo, arte e cultura no cotidiano da metrópole.	Noite	04	Arquitetura e Urbanismo	Coração Eucarístico	Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas		
	História da Arquitetura e das Cidades II	Produção arquitetônica, urbanística, tecnológica, paisagística e artística dos principais movimentos entre o século XVIII e a primeira metade do século XX. Principais correntes e métodos historiográficos. Perspectivas críticas acerca do quadro histórico-cultural brasileiro no período. Metodologias de análise do objeto arquitetônico, paisagístico e urbanístico.	Noite	04	Arquitetura e Urbanismo	Coração Eucarístico			

Deptº. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Ciência da Computação Vaga 03	Modelagem de Objetos	Desenho e proporção de objetos inanimados. Criação e elaboração de desenhos esquemáticos para objetos inanimados. Coleta de referências. Modelagem digital de objetos inanimados. Elaboração de repositório de modelos digitais. Mapeamento de textura e aplicação em modelos digitais.	Tarde	06 2t+4p	Tecnologia em Jogos Digitais	Praca da Liberdade		
	Algoritmos e Estruturas de Dados	Abstração de dados e classes. Estruturas de dados estáticas e dinâmicas em memória principal. Algoritmos de ordenação em memória principal. Recursividade.	Manhã	04	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel	01	Vaga para as quatro disciplinas com 18 horas aulas
	Laboratório de Algoritmos e Estruturas de Dados	Programação em linguagem de alto nível com aplicação prática de: abstração de dados e classes, estruturas de dados estáticas e dinâmicas em memória principal, algoritmos de ordenação e pesquisa em memória principal, recursividade. Manipulação de dados para armazenamento e recuperação de informações em linguagens de marcação de texto. Criptografia básica.	Manhã	02 P	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel		Mestre
	Modelagem de Objetos	Desenho e proporção de objetos inanimados. Criação e elaboração de desenhos esquemáticos para objetos inanimados. Coleta de referências. Modelagem digital de objetos inanimados. Elaboração de repositório de modelos digitais. Mapeamento de textura e aplicação em modelos digitais.	Manhã	06 2t+4p	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel		

Deptº. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Ciência da Computação	Algoritmos e Técnicas de Programação	Estrutura e funcionamento básicos de computadores digitais. Metodologias para desenvolvimento de algoritmos. Estruturas de dados estáticas. Estruturas de controle. Abstrações de expressões e de comandos. Programação em uma linguagem orientada por objetos.	Manhã	04	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel		
Laboratório de Algoritmos e Técnicas de Programação		Programação em linguagem de alto nível com aplicação prática de: conceitos básicos de orientação por objetos, estruturas de dados estáticas, estruturas de controle, abstrações de expressões e de comandos. Depuração de código. Manipulação de dados para armazenamento e recuperação de informações em arquivos texto.	Manhã P	04	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel	01 Vaga para as quatro disciplinas com 16 horas aulas	Mestre
Vaga 04	Projeto e Modelagem de Cenários	Noções de estilo, época e função relacionados a padrões arquitetônicos. Planejamento orgânico e modular de cenários digitais. Projeto e construção de ambientes internos e externos para jogos digitais. Iluminação e texturização em cenários de jogos. Mapeamento de textura e aplicação em modelos digitais de cenário.	Manhã	04 21+2p	Tecnologia em Jogos Digitais	São Gabriel		
Projeto de Redes de Computadores		Endereçamento IP. Equipamentos. Tecnologias de Longa Distância. Projeto de Redes de Computadores. Administração e Gerência de Redes TCP/IP, controle de congestionamento, classes de serviço. Redes com qualidade de Serviço (QoS). Conceitos e protocolos para computação móvel e sistemas distribuídos.	Noite	04	Sistemas de Informação	São Gabriel		

Dept. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Ciência da Computação	Otimização de Sistemas Computacionais	Programação matemática: programação linear e método simplex. Programação dinâmica. Programação inteira. Otimização em redes. Noções de modelos de filas. Simulação. Softwares Aplicativos.	Noite	02	Sistemas de Informação	Betim		
	Computação Distribuída	Conceitos e classificações de arquiteturas distribuídas. Algoritmos para: coordenação e acordo, exclusão mutua distribuída, eleições, disseminação, controlo de transações e concorrência distribuídas, replicação, escalonamento de tarefas, tolerância a falhas, comunicação síncrona e assíncrona. Objetos distribuídos e invocação remota. Arquivos distribuídos. Análise de complexidade de algoritmos distribuídos.	Tarde	04	Ciência da Computação	Coração Eucarístico	01 Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas	Mestre
Vaga 05	Laboratório de Projeto de Algoritmos	Resolução de problemas no estilo da Maratona de Programação. Solução de problemas através de algoritmos em grafos. Implementação de algoritmos recursivos. Implementação de algoritmos envolvendo: redução, divisão e conquista, programação dinâmica, método guloso, backtracking e branch and bound. Implementação de algoritmos heurísticos. Resolução de problemas envolvendo cálculo, álgebra linear e estatística através da programação de computadores.	Tarde	06 P	Ciência da Computação	Coração Eucarístico		
Comunicação Social	Edição e Montagem I	A lógica da continuidade espacial e temporal. Seleção e conjugação de planos. A concepção da sequência cinematográfica. Elementos de transição. As elipses. O ritmo do filme. Imagem e som.	Tarde	04	Cinema e Audiovisual	Coração Eucarístico	01 Vaga para as duas disciplinas com 08 horas aulas	Mestre
Vaga 06	Edição e Montagem II	Disciplina de caráter prático: a edição e montagem de produtos audiovisuais no formato de curta duração, incluindo cinema ou demais estilos	Tarde	04	Cinema e Audiovisual	Coração Eucarístico		

Dept. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Vaga 07	Engenharia de Produção	Modelos de Análise de decisão. Programação linear: modelagem, solução gráfica, método Simplex, dualidade, análise econômica e de sensibilidade; modelos de redes. Programação inteira: modelos e algoritmos. Programação não linear: problemas irrestritos, restritos e algoritmos.	Noite	04	Engenharia de Produção	Betim		
	Pesquisa Operacional II	Modelagem analítica de sistemas: processos estocásticos, Método de Monte Carlo, Risco e Incerteza. Processos Markovianos, Teoria das Filas. Simulação discreta: tratamento de dados, modelagem, experimentação, análise, validação. Projeto de Simulação. Ferramentas computacionais para Simulação de Sistemas.	Noite	04	Engenharia de Produção	Betim	01	Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas Mestre
	Pesquisa Operacional	Introdução à pesquisa operacional. A natureza da programação matemática. Programação linear: modelos lineares, solução gráfica, Método Simplex, análise econômica e de sensibilidade, dualidade e programação inteira. Teoria dos grafos: modelos de redes; teoria das filas. Simulação. Softwares aplicativos.	Noite	04	Administração	São Gabriel		
Vaga 08	Engenharia de Produção	Suprimento, compras e desenvolvimento de fornecedores. E-procurement. MRPI e MRPII. Políticas e programação de suprimentos. Contratação de serviços. Canais de distribuição - realidades e tendências. O papel da armazenagem e transporte. Estratégias de Distribuição. Alianças e parcerias estratégicas Canais de distribuição - realidades e tendências. O papel da armazenagem e transporte. Estratégias de Distribuição. Alianças e parcerias estratégicas	Noite	04	Engenharia de Produção	Betim		
	Engenharia de Métodos e Processos	História, definição e finalidades da Engenharia de Métodos; Produtividade: conceito, cálculo, indicadores e fontes de perda de produtividade (desperdícios); Projeto do trabalho; cronoanálise; curvas de aprendizado; amostragem do trabalho; estudo de micromovimentos; sistemas de tempos pré-determinados; Técnicas de registro e análise do processo produtivo; Análise de operações; Princípios de economia dos movimentos de trabalho.	Noite	03	Engenharia de Produção	Betim	01	Vaga para as três disciplinas com 11 horas aulas Mestre

Deptº. que oferece a vaga	Material/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Engenharia de Produção	Confiabilidade de Produtos e Processos	Taxa de falha. Tempo médio entre falhas e tempo médio até a falha. Modelagem de Confiabilidade. Estimativa e avaliação de confiabilidade de processos e equipamentos. Mantinabilidade, Disponibilidade, Confiabilidade de sistemas. Cadeias de Markov. Manutenção industrial.	Diurno	04	Engenharia de Produção	Poços de Caldas	01	Vaga para as duas disciplinas com 08 horas aulas Mestre
	Ferramentas aplicadas à Engenharia de Produção	Manutenção Centrada em Confiabilidade Identificação de pontos de inspeção e controle. Planos de inspeção e controle. Inspeção e controle por instrumentos e sentidos humanos. Cartas de controle. Análise de capacidade de processo. Introdução ao planejamento de experimentos.	Diurno	04	Engenharia de Produção	Poços de Caldas		
Engenharia de Produção	Pesquisa Operacional II	Modelagem analítica de sistemas: processos estocásticos, Método de Monte Carlo, Risco e Incerteza. Processos Markovianos, Teoria das Filas. Simulação discreta: tratamento de dados, modelagem, experimentação, análise, validação, projeto de Simulação. Ferramentas computacionais para Simulação de Sistemas.	Diurno	04	Engenharia de Produção	Poços de Caldas	01	Vaga para as duas disciplinas com 09 horas aulas Mestre
	Projeto de Fábrica	Aspectos macro e micro-econômicos para a localização industrial. Fatores locacionais. Metodologia do projeto de fábrica. Infraestrutura para projeto de arranjo físico. Dimensionamento dos fatores de produção. Ferramentas de Modelagem de Sistemas Fabris.	Diurno	05	Engenharia de Produção	Poços de Caldas		
Engenharia de Software e Sistemas de Informação	Laboratório de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Elaboração e implementação de um projeto de um software. Construção de interfaces reais. Implementação da persistência de dados.	Noite	04 P	Sistemas de Informação	Barreiro		
	Engenharia de Requisitos	Conceitos básicos de Engenharia de Software. Engenharia de requisitos, Métodos e técnicas para análise e especificação de sistemas de informação computacionais.	Noite	04	Sistemas de Informação	Contagem	01	Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas Mestre
Vaga 11	Intereração Humano-Computador	Conceitos Básicos de Intereração Humano-Computador. Engenharia cognitiva e abordagens semióticas. Fatores humanos em software interativo: teoria, princípios e regras básicas. Ciclo de vida na Engenharia da Usabilidade. Estilos de interfaces. Projeto de interface voltado para Web. Definição e métodos para avaliação de usabilidade e acessibilidade. Usabilidade em dispositivos móveis. Prototipação (alta, média e alta fidelidade).	Noite	04	Sistemas de Informação	Contagem		

Dept. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Engenharia Mecânica	Comandos Hidráulicos e Pneumáticos	Fundamentos de Hidráulica e Pneumática. Produção, preparação e distribuição do ar comprimido. Elementos geradores de energia fluida. Transformadores de energia. Acumuladores e intensificadores de pressão. Válvulas: tipos e aplicações. Símbolos. Circuitos, projetos e aplicações de sistemas. Introdução a circuitos eletrô-hidráulicos e eletrô-pneumáticos.	Noite	08 (2 T e 3 P 3 gr.)	Engenharia Mecânica	Contagem	01	Vaga para as três disciplinas com 12 horas aulas
Vaga 12	Mecânica dos Fluidos	Propriedades físicas dos fluidos. Hidrostática: manometria, esforços sobre superfícies e equilíbrio. Cinemática: Hidrodinâmica. Medição de vazões.	Manhã	02	Engenharia Civil	São Gabriel		Mestre
	Mecânica dos Fluidos	Propriedades físicas dos fluidos. Hidrostática: manometria, esforços sobre superfícies e equilíbrio. Cinemática: Hidrodinâmica. Medição de vazões.	Manhã	02	Engenharia Civil	São Gabriel		
Engenharia Química	Análise Instrumental	Técnicas instrumentais de análise. Absorção atómica, Espectrofluorimetria, Cromatografia. Potenciometria e Amperometria. Espectroscoopia de Massa; Métodos ópticos. Infravermelho. Aplicações científicas e industriais na proteção do meio ambiente.	Manhã	04	Engenharia Química	Coração Eucarístico	01	Vaga para quatro disciplinas com 12 horas aulas
Vaga 13	Laboratório de Análise Instrumental	Técnicas instrumentais de análise. Experimentos e trabalhos práticos ligados à Absorção atómica, Espectrofluorimetria, Cromatografia. Potenciometria e Amperometria. Espectroscoopia de Massa. Métodos ópticos. Infravermelho e ultravioleta. Aplicações científicas e industriais na proteção do meio ambiente.	Manhã	04	Engenharia Química	Coração Eucarístico	01	Vaga para quatro disciplinas com 12 horas aulas
	TA/T trabalho Acadêmico Integrador I	Projeto interdisciplinar com temas relacionados à formação técnica e específica da engenharia química	Manhã	02	Engenharia Química	Coração Eucarístico		Mestre
	TA/T trabalho Acadêmico Integrador II	Projeto interdisciplinar com temas relacionados à formação técnica e específica da engenharia química	Manhã	02	Engenharia Química	Coração Eucarístico		
Medicina	Práticas na Comunidade II: Infância e Adolescência	Identificação e descrição dos principais problemas de saúde da comunidade relacionados à infância e adolescência. Desenvolvimento de competências e habilidades para intervenção, juntamente com equipes multiprofissionais da atenção primária, sobre esses problemas. Desenvolvimento de competências e habilidades para o trabalho em equipes multiprofissionais e em redes assistenciais hierarquizadas, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde. Contempla, dentre as suas atividades, a realização de práticas de extensão.	Integral	08 P	Medicina	Betim	01	Vaga com 08 horas aulas
Vaga 14								Mestre

Dept. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Medicina Vaga 15	Cirurgia Ambulatorial	Aprendizado prático de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Habilidades desenvolvidas: entrevista clínica pré-operatória e exame físico; anestesia local; técnica operatória utilizada no tratamento das afecções cirúrgicas ambulatoriais; antibioticoprofilaxia e antibióticoterapia, profilaxia do tétano e acompanhamento pós-operatório.	Integral	04	Medicina	Betim	01 Vaga com 04 horas aulas	Mestre
Medicina Vaga 16	Patologia Médica III	Conhecimento dos mecanismos básicos de doenças. Estudo morfológico macro e microscópico dos processos patológicos gerais, com ênfase nos sistemas urinário, digestório e sistema genital masculino e feminino.	Integral	02	Medicina	Betim	01 Vaga com 02 horas aulas	Mestre
Medicina Vaga 17	Semiologia Médica: Urologia	Estudo das manifestações clínicas das doenças prevalentes das vias urinárias, sinais e sintomas, correlação clínico-patológica, métodos complementares de diagnóstico, diagnóstico clínico e diagnóstico diferencial.	Integral	08 P	Medicina	Betim	01 Vaga com 08 horas aulas	Mestre
Medicina Vaga 18	Semiologia Médica: Ortopedia	Estudo das manifestações clínicas das doenças prevalentes do sistema musculo-esquelético, sinais e sintomas, correlação clínico-patológica, métodos complementares de diagnóstico, diagnóstico clínico e diagnóstico diferencial.	Integral	08 P	Medicina	Betim	01 Vaga com 08 horas aulas	Mestre
Psicologia Vaga 19	Avaliação psicológica: testes projetivos Psicodiagnóstico	Técnicas projetivas gráficas e temáticas, com atenção especial aos instrumentos mais utilizados nas diversas áreas de atuação do psicólogo. Desenvolvimento do raciocínio clínico e de atitude profissional na condução do processo psicodiagnóstico em crianças, adolescentes e adultos; estágio supervisionado e atendimento em Clínica-Escola.	Manhã	04	Psicologia	Pogos de Caldas	01 Vaga para as quatro disciplinas com 13 horas aulas	Mestre
	Psicologia e saúde	Conceito de atenção primária, secundária e terciária. A inserção do psicólogo no contexto da saúde pública brasileira: reforma psiquiátrica, reforma sanitária e promoção da saúde. Atuação psicológica nos contextos de saúde: educação, prevenção, modalidades de atendimento e diálogo em equipe multidisciplinar.	Manhã	03	Psicologia	Pogos de Caldas	01 Vaga com 03 horas aulas	Mestre
	Tópicos em psicologia e promoção da saúde	Ações de prevenção em saúde. Condições sócio-econômicas e culturais, realidade brasileira e prevenção de saúde. Questões emergentes em prevenção	Manhã	03	Psicologia	Pogos de Caldas		

Deptº. que oferece a vaga	Materia/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Relações Internacionais	História das Relações Internacionais Contemporâneas	História e Historiografia das Relações Internacionais: do Sistema bismarckiano aos dias de hoje.				Tarde	04	Relações Internacionais
Vaga 20	Estudos Estratégicos	Estudos Estratégicos: conceitos fundamentais. Emprego de meios de força e normas de enfrentamento. Missões de Paz; histórico. O emprego da força em Missões de Paz; evolução. O debate sobre Forças de Desdobramento Rápido das Nações Unidas.				Tarde	04	Relações Internacionais
	Economia Política Internacional II	Instituições da governança econômica global. Evolução recente das relações monetárias, financeiras, comerciais e de investimento. Ordem econômica mundial e regionalismo. Governança econômica global e desenvolvimento.				Tarde	04	Relações Internacionais
Relações Internacionais	Análise da Política Externa	A Análise de Política Externa como subárea das Relações Internacionais. Regime político e política exterior. O processo decisório em política externa. Teorias e modelos de análise de política externa: modelos racional, organizacional e burocrático; análise cognitiva; jogos de dois níveis. Os atores estatais (a Chancelaria, a liderança do Executivo, o Legislativo e os governos subnacionais) e os atores não-estatais (os partidos políticos, as ONGs, os grupos de pressão, os think tanks e a opinião pública) na formulação e implementação da política exterior. O impacto das regras do jogo político doméstico sobre a produção da política externa.				Tarde	04	Relações Internacionais
Vaga 21	Instituições Internacionais	Processo de institucionalização, normas e regras internacionais. Dilemas de ação coletiva e o papel das instituições internacionais; Regimes Internacionais. Cooperação International. Dilemas de coordenação e de cooperação nas Relações Internacionais Contemporâneas. Bilateralismo e Multilateralismo.				Tarde	04	Relações Internacionais

Dept. que oferece a vaga	Máteria/ Disciplina	Ementa	Turno	A/S	Curso	Núcleo/ Unidade/ Campus	Vaga	Titulação Mínima
Relações Internacionais	Teoria das Relações Internacionais II	Abordagens Societárias em Relações Internacionais. Sociedade Internacional, Comunidade e Sistema Internacional. Agência, Estrutura e Linguagem. Regras e Práticas. Desigualdade e hierarquia no sistema internacional. Interesses de Classe e interesses Estatais. Capitalismo e Sistema Internacional.	Manhã	04	Relações Internacionais	Coração Eucarístico		
Vaga 22	Teoria das Relações Internacionais II	Abordagens Societárias em Relações Internacionais. Sociedade Internacional, Comunidade e Sistema Internacional. Agência, Estrutura e Linguagem. Regras e Práticas. Desigualdade e hierarquia no sistema internacional. Interesses de Classe e interesses Estatais. Capitalismo e Sistema Internacional.	Tarde	04	Relações Internacionais	Coração Eucarístico		
	Metodologia da Pesquisa em Relações Internacionais II	Interpretação e compreensão. Elaboração de problemas. Procedimentos de investigação interpretativos e comprensivos em Relações Internacionais.	Manhã	02	Relações Internacionais	Coração Eucarístico	01	
	Metodologia da Pesquisa em Relações Internacionais II	Interpretação e compreensão. Elaboração de problemas. Procedimentos de investigação interpretativos e comprensivos em Relações Internacionais.	Tarde	02	Relações Internacionais	Coração Eucarístico	01	Mestre
	Projeto em Trabalho de Conclusão de Curso	A Pesquisa em Relações Internacionais. O Trabalho de Conclusão de Curso. O Projeto de Pesquisa: elaboração e planejamento.	Manhã	02	Relações Internacionais	Coração Eucarístico		
	Projeto em Trabalho de Conclusão de Curso	A Pesquisa em Relações Internacionais. O Trabalho de Conclusão de Curso. O Projeto de Pesquisa: elaboração e planejamento.	Tarde	02	Relações Internacionais	Coração Eucarístico		
Theologia	Exegese Bíblica I (Introdução especial e exegese de trechos seletos do Pentateuco)		Manhã	04	Theologia	Coração Eucarístico	01	
Vaga 23							Vaga com 04 horas aulas	Mestre

P – Prática
T – Teórica
G – Grupo
A/S – Aulas Semanais



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA

- 2.1.** Possuir habilitação legal para lecionar a matéria/disciplina objeto da seleção.
- 2.2.** Comprovar obtenção do título de Mestre ou Doutor, em área de concentração relacionada com a matéria/disciplina objeto do Processo de Seleção Externa, expedido por instituição credenciada por órgão competente, conforme titulação mínima especificada no quadro de vagas do item 1. Título de Doutor ou de Mestre obtido em instituição estrangeira deverá ter sido reconhecido por universidade brasileira devidamente credenciada.
- 2.3.** Para as vagas do Departamento de Medicina, é necessário que o professor seja graduado em Medicina e possua Título de Residência Médica reconhecida pelo MEC ou de Especialista em Medicina reconhecido pela Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira.
- 2.4.** Para as vagas do Departamento de Relações Internacionais, os candidatos deverão ter Graduação em Relações Internacionais.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Departamento que está oferecendo as vagas, no endereço abaixo relacionado de segunda a sexta-feira.

CAMPUS PUC MINAS CORAÇÃO EUCARÍSTICO – Av. Dom José Gaspar, 500 – Coração Eucarístico – CEP: 30535-901 – Belo Horizonte – Minas Gerais:

- Departamento de Arquitetura – Prédio 47 – Secretaria Acadêmica ICS, sala 105 – no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Ciência da Computação – Prédio 34 – Secretaria Acadêmica ICEI – no horário de 08h às 21horas(Acesso pela rampa);
- Departamento de Comunicação Social – Prédio 13 – Secretaria Acadêmica FCA – no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Engenharia de Produção – Prédio 03 – Sala 102, no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Engenharia de Software e Sistemas de Informação– Prédio 34 – Secretaria Acadêmica ICEI – no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Engenharia Mecânica – Prédio 03 – Sala 102, no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Engenharia Química – Prédio 03 – Sala 102, no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Psicologia – Prédio 12 – Sala 205, no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Relações Internacionais – Prédio 47 – Secretaria Acadêmica ICS, sala 105 – no horário de 08h às 21horas;
- Departamento de Teologia – Prédio 04 – Secretaria Acadêmica IFTDJ, sala 204 – no horário de 08h às 12h e de 14h às 21h

CAMPUS PUC MINAS BETIM – Rua do Rosário, 1.081 – Bairro Angola - Betim - MG - CEP 32604-115

- Departamento de Medicina – Prédio 08 – Recursos Humanos – Das 08h às 12h e 13h às 19horas;

3.1.2. As vagas dos departamentos que são oferecidas em cursos pertencentes a Campus/Unidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, poderão ter suas inscrições recebidas respectivamente em sua secretaria no endereço abaixo:

- **PUC MINAS EM POÇOS DE CALDAS – Av. Pe. Francis Cletus Cox, 1.661 – CEP: 37.701-355 – Poços de Caldas – Minas Gerais, na Secretaria Acadêmica da PUC Minas Poços de Caldas, no horário 08h as 21horas.**



Obs.: O requerimento de inscrição deverá ser preenchido, através da Internet, no seguinte endereço: www.pucminas.br/selecaodocentes. Em seguida, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na secretaria do Departamento que está oferecendo vagas, nos horários de funcionamento especificados no item 3.1, junto com os documentos relacionados no item 3.7.

3.2. Os portadores de necessidades especiais (incluídos na Lei 8.213, de 24/07/1991) poderão fazer sua inscrição no mesmo local, período e horário previstos no item 3.1. Caso necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las no ato da inscrição, oportunidade na qual farão constar do requerimento de inscrição a necessidade de que são portadores.

3.2.1. Ao se inscrever, o candidato portador de necessidades especiais deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo que pretende ocupar com a necessidade especial de que é portador.

3.2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar, no requerimento de inscrição, a necessidade de que são portadores.

3.3. Deverá ser paga taxa de inscrição no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) **por vaga** a que o candidato se inscrever.

3.4. O candidato que se inscrever a mais de uma vaga fará as correspondentes provas escritas no máximo em 2(duas) horas, tendo em vista a coincidência do horário. O mesmo deverá informar em qual departamento/vaga irá fazer as provas, tendo em vista o local de realização ser distinto.

3.5. O candidato deverá preencher requerimento e apresentar documentação em separado para cada vaga a que se inscrever.

3.6. Ficam vedadas inscrição condicional e juntada de documentos, encerrado o prazo de inscrição.

3.6.1 Não serão aceitas inscrições enviadas via correio.

3.7. Documentos:

3.7.1. Requerimento dirigido ao Reitor, em formulário próprio (ficha de inscrição), disponível na página da PUC Minas, endereço: www.pucminas.br/selecaodocentes.

3.7.2. Curriculum Lattes, contendo informações comprovadas por documentos hábeis, sobre a formação acadêmica e atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, pesquisas e publicações. Caso o candidato tenha experiência docente em curso superior por pelo menos 2 anos, deverá anexar comprovantes.

3.7.3. Diploma de curso superior, devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar que comprove a habilitação do candidato para lecionar a matéria/disciplina objeto da seleção.

3.7.4. Comprovante de obtenção do Título de Mestre ou Doutor, em área de concentração relacionada com a matéria/disciplina objeto do Processo de Seleção Externa, expedido por instituição credenciada por órgão competente. Título de Doutor ou de Mestre obtido em instituição estrangeira deverá ser reconhecido por universidade brasileira devidamente credenciada.

3.7.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), por vaga a que o candidato se inscrever. O candidato deverá acessar a página da PUC Minas, através da Internet, no endereço: www.pucminas.br/selecaodocentes e imprimir o boleto para pagamento em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento. O comprovante original de pagamento deverá ser anexado ao requerimento de inscrição.

Obs:

1. as citações do *Curriculum Lattes*, sem comprovação, não serão consideradas;
2. de cada publicação citada, juntar um exemplar ou cópia;
3. a documentação apresentada pelos candidatos não selecionados ficará à disposição dos interessados na PRORH/Seleção de Docentes, prédio 03, 2º andar, na PUC Minas Coração Eucarístico, Av. Dom José Gaspar nº 500, Belo Horizonte - MG, de 01/02/2017 a 15/02/2017. Não sendo procurada até o final desse prazo, será incinerada.

4. EXAME DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO

4.1. A Comissão Central de Pessoal Docente terá até o dia 02/12/2016, para julgar a regularidade dos documentos apresentados e remetê-los, através da Pró-reitoria de Recursos Humanos, às Comissões de Seleção.

4.2. O candidato será cientificado do deferimento ou do indeferimento da inscrição, por e-mail e/ou por telefone.

4.3. O indeferimento da inscrição não dará ao candidato direito à devolução da taxa de inscrição.

5. INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção realizar-se-á mediante avaliação de:

- I - avaliação da aptidão do candidato para o exercício do magistério superior na Universidade;
- II - avaliação de títulos;
- III - prova escrita de conhecimento;
- IV - prova didática: aula ministrada sobre um ou mais temas concernentes às atividades a que se refere à vaga, afetas ao campo de conhecimento do departamento;
- V - entrevista versando sobre:
 - a) o currículo Lattes do candidato;
 - b) as atividades correspondentes à vaga que se pretende preencher;
 - c) a natureza jurídica da Universidade e a sua vinculação com a Igreja Católica;
 - d) os fins e princípios da Universidade
- VI - submissão a concessão da missão canonica, quando se tratar de candidato ao preenchimento de vaga que envolve disciplina concernente à fé, à moral, à teologia e à formação religiosa, bem como de docente da linha de formação presbiteral do Curso de Filosofia.

5.1.1 - Os procedimentos a que se referem aos itens I, III, IV, V e VI terão caráter eliminatório. Para a avaliação de aptidão, prevista no item "5.1." a Universidade poderá contratar organização externa.

5.2 - A comissão de seleção estabelecerá os critérios de avaliação a serem adotados no processo de seleção externa.

5.3. O Processo de Seleção será realizado através das seguintes etapas:

Primeira etapa:

- a) prova escrita de conhecimento, de caráter eliminatório, em 06/12/2016, às 09:00 horas, no endereço correspondente ao local de inscrição, previsto no item 3.1.;

Obs: Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, em 09/12/2016 a partir das 16 horas, para tomarem conhecimento do resultado da primeira etapa, o tema da matéria para a aula do candidato e da escala de datas e horários da segunda etapa.

Segunda etapa:

Dias 12/12/2016 a 19/12/2016: Avaliação de Aptidão do candidato para exercício do magistério superior na Universidade.

Dias 12/12/2016 a 16/12/2016: Aplicação da Prova Didática (teórica e/ou prática), realização de Entrevista, e Exame de Títulos apresentados pelos candidatos.

O local, data e horário da Avaliação de Aptidão, da Entrevista, e da Prova Didática serão divulgados juntamente com a relação dos candidatos aprovados para a segunda etapa. A avaliação de Aptidão poderá ser efetivada por organização contratada para este fim pela Universidade.

Obs.: Todas as etapas de avaliação referentes às vagas 01, 09, 10, 19, 20 e 21 serão executadas no Campus da PUC Minas em Poços de Caldas.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Para a prova escrita de conhecimento serão abordados um ou mais temas da ementa da matéria/disciplina objeto da seleção, a critério da Comissão. A prova terá duração máxima de 2(duas) horas.

6.2. Para a prova didática, será determinado, a critério da Comissão, um tema da ementa da matéria/disciplina para a aula do candidato que será divulgado junto com o resultado da prova escrita. A aula terá duração de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos, a critério da Comissão. Será pública, não podendo ser assistida pelos demais candidatos.

6.3. Para a entrevista: a entrevista versará sobre os elementos do *Curriculum Lattes* do candidato, sobre a matéria/disciplina objeto do Processo de Seleção e sobre a natureza e os fins da PUC Minas.

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Seleção encaminhará à Pró-reitoria de Recursos Humanos, a ata do resultado da seleção referente ao item 5.1(II, III, IV e V), com a indicação dos candidatos considerados aptos ao preenchimento da(s) vaga(s), por ordem de classificação. Após verificação do item 5.1(I e VI) o resultado final será encaminhado, pela Pró-reitoria de Recursos Humanos, ao Reitor para homologação.

7.2. Na desistência ou impossibilidade de o(s) candidato(s) assumir(em) a(s) vaga(s), esta(s) será(ão) ocupada(s) por outro(s) dos candidatos considerados aptos ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação.

7.2.1. Os candidatos aprovados em mais de uma vaga deverão assumir integralmente todas as aulas propostas, caso não seja possível por coincidência de horária e/ou o limite de 30 (trinta) horas-aula semanais, estes deverão optar por uma das vagas.

7.3. O resultado final do Processo de Seleção será publicado pela Pró-reitoria de Recursos Humanos, até o dia 22/12/2016, no site da PUC Minas, www.pucminas.br/selecaodocentes e no Departamento em que foram oferecidas as vagas. Será dada ciência do resultado final do Processo de Seleção ao candidato.

- 7.4.** Os candidatos considerados aptos ao preenchimento das vagas e não convocados formarão um cadastro de reserva, por ordem de classificação, observado o período de validade fixado pelo Edital, podendo ser convocados para preencher as citadas vagas, sem que haja novo Processo de Seleção Externa.
- 7.5.** No caso de erro material ou flagrante irregularidade formal no Processo de Seleção Externa, caberá recurso ao Reitor, devidamente fundamentado, nos termos do Regimento Geral da Universidade, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado final.
- 7.6.** Não será passível de reapreciação o mérito da decisão da Comissão Examinadora no Processo de Seleção Externa.

8. INFORMAÇÕES FINAIS:

- 8.1.** O candidato que tiver seu nome indicado para o preenchimento da vaga deverá entregar a documentação admissional no período de 22/12/2016 a 30/01/2017, na Pró-reitoria de Recursos Humanos, prédio 03, 2º andar, da PUC Minas no Coração Eucarístico sob pena de perda do direito à vaga.
- 8.2.** Tendo o candidato contrato de emprego em vigor com a entidade mantenedora da Universidade, o número total de aulas que ele poderá assumir, consideradas as já previstas no contrato em vigor, não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas-aula semanais.
- 8.3.** A documentação admissional a que se refere o item 8.1 é a seguinte:
- 01 fotos coloridas 3x4 (roupa escura, fundo branco, iguais e atuais), com nome legível no verso de cada foto;
 - Carteira de Trabalho;
 - Declaração de contribuição ao INSS correspondente ao teto máximo, se for o caso;
 - Exame médico admissional.
- Cópia dos documentos:**
- Certidão de Nascimento, Casamento, ou Averbação de Divórcio - situação civil atual;
 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (homens até 45 anos);
 - Cartão PIS ou PASEP. Se não tiver o cartão ou não tiver sido cadastrado, obter comprovante junto à Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de Desconto da Contribuição Sindical, (contracheque ou cópia da página da Carteira de Trabalho com anotação), se for o caso;
 - Título de eleitor com comprovante de comparecimento à última eleição, ou documento do T.R.E. de regularidade perante à Justiça Eleitoral;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP (conta de água, energia elétrica ou telefone, dos últimos 30 dias).
- 8.4.** Para ser contratado, o professor selecionado deverá preencher ainda as demais condições para admissão, especialmente ser considerado apto no exame de saúde e obter o Laudo de Segurança do Trabalho (realizado após o exame médico admissional, no prédio 03, 2º andar, Av. Dom José Gaspar, 500, Bairro Coração Eucarístico). O exame médico admissional deverá ser previamente agendado no Posto Médico da Unidade para o qual o candidato fez o processo de seleção, imediatamente após a publicação do resultado da seleção.
- 8.5.** A contratação se fará inicialmente em caráter experimental, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ao final do qual a Câmara do Departamento se manifestará a respeito do ingresso do professor na carreira docente, sem prejuízo da possibilidade de seu contrato ser resiliido a qualquer tempo.

8.6. O Processo de Seleção terá validade até 31 de novembro de 2017.

8.7. Tabela de salário-aula (valores praticados no 1º semestre de 2016).

CATEGORIA	VALOR SALÁRIO-AULA
Assistente I	R\$ 53,20
Adjunto I	R\$ 64,52

8.8. Início do 1º semestre letivo de 2017: dia 01 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

Prof. Sérgio Silveira Martins
Pró-reitor de Recursos Humanos da PUC Minas

Prof. Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral da PUC Minas